



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



LEI Nº 947/2012

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 16.126,33 (dezesesseis mil, cento vinte e seis reais e trinta e três centavos) de acordo com as seguintes especificações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO FONTE	VALOR
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA E ADOLESC.		
08.243.08016-196	Proteção Especial de Crianças e Adolescentes		
4255.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01.000	1.000,00
4255.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	51.880	9.943,30
4255.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	53.880	5.183,03
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			16.126,33

Art. 2º - Como recurso para abertura do CRÉDITO discriminado no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos como segue:

Parágrafo 1º - Cancelamento de valor constante na dotação orçamentária a seguir relacionada:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO FONTE	VALOR
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA E ADOLESC.		
08.243.08016-196	Proteção Especial de Crianças e Adolescentes		
4250.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.000	1.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			1.000,00

Parágrafo 2º - Utilização do recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas correspondentes a fonte 51.880, conforme previsto na Lei 4320/64.

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ORÇADO	ARRECA-DADO	ARREC. A MAIOR	VALOR UTILIZADO
19.90.99.99.0400	FUNDO MUNIC DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESC.	0,00	9.598,65	9.598,65	9.598,65
13.25.02.99.0100	RENDIM. REC. NÃO VINC. A FONTE ZERO	83.763,00	84.188,38	425,38	344,65
TOTAL		83.763,00	93.787,03	10.024,03	9.943,30

Parágrafo 3º - Recurso proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO ocorrido no balanço patrimonial do exercício de 2011 por fonte de recursos, na forma do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



4320/64 e no Inciso II do § Único do Artigo 6º da Lei Municipal 889/2011, apurado conforme demonstrativo a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	CODIGO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2011	SUPERAVIT
Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - Arrecadação na Administração Direta	53.880	5.183,03	5.183,03
TOTAL DO SUPERAVIT		5.183,03	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2012.


LEON DENIS CARVALHO LAROCCA
PREFEITO MUNICIPAL